



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 027/2020

Entre o Município de PAVERAMA e a empresa M&M CONSULTORIA & GESTÃO LTDA para prestação de serviço de serviço veterinário para inspeção sanitária em abatedouro.

Que fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob n.º 91.693.317/0001-06, sita à Rua Jacob Flach, 222, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, CPF nº 672.130.300-00, portador Carteira de Identidade nº 6048030297, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Paverama/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M&M CONSULTORIA & GESTÃO LTDA**, CNPJ Nº **23.964.255/0001-70**, com sede na Rua Ary Brasil Baierle, 85, sala 404, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Caí / RS, neste ato representado por se Representante, Sr. Luiz Clós Vallandro Marcal, portador do CPF Nº 008.610.340-74, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo administrativo nº 1193/2020, Dispensa de Licitação Nº 013/2020 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO:

1.1 É objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço veterinário para inspeção sanitária em abatedouro pelo período de no máximo 40 horas semanais.

1.2 Também faz parte do objeto do presente contrato, as seguintes obrigações: Comunicar ao Secretário sempre que houver qualquer problema durante a assessoria;

1.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.4 O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida à execução do objeto, o preço de **R\$ R\$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos)** a hora trabalhada com limite máximo de 40 horas semanais, que constam da proposta apresentada.

2.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, discriminativa dos serviços, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês da realização dos serviços objeto do Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados e quitados.

2.5 O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto da contratação, não sofrerá qualquer reajuste durante o período aqui contratado.

3.0 DOS PRAZOS:

3.1 O presente contrato terá início em 05 de maio de 2020, vigorando até 04 de agosto de 2020, com possibilidade de prorrogação por 90 dias.

3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, quanto à utilização inconveniente de equipamentos e instrumentos na prestação dos serviços.

4.2 Compete a Contratada:

a) os serviços conforme pactuado no presente contrato;

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.0 DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

05.01.20.608.0076.2011.0001

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

8.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PAVERAMA, 05 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LUIZ CLÓS VALLANDRO MARÇAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO
M&M CONSULTORIA & GESTÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CNPJ Nº _____ - _____

2. _____

CNPJ Nº _____ - _____